



## EDITAL Nº 154/2009-PRH

A PROFESSORA DOUTORA NEUSA ALTOÉ, PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, atendendo ao disposto no § 2º dos artigos 22 e 27 da Lei Estadual nº 15.050 de 12/04/2006 e nas Resoluções nºs 14/2008-CAD de 14/02/2008 e 016/2008-COU de 03/11/2008 e considerando as Resoluções nºs 221/2008-CAD de 14/07/2008, 446/2008-CAD de 16/10/2008 e 002/2009-CAD de 12/02/2009, torna público o presente Edital que estabelece as instruções para a realização de Processo Seletivo de Promoção para o provimento do cargo de Agente Universitário da Carreira Técnica Universitária, na Classe II, nos termos da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado na mesma data, para o quadro de servidores da Universidade Estadual de Maringá.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo de Promoção (PSP) será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e conduzido sob a responsabilidade de uma comissão de seleção, especialmente designada para este fim, com o apoio logístico e técnico da Divisão de Recrutamento e Seleção (RES) da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH), que poderá solicitar a participação de outras unidades da instituição ou fora dela.

1.2 - O processo seletivo de que trata este Edital se constituirá de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de prova prática e de títulos, de caráter classificatório e posterior avaliação médica, de caráter eliminatório conforme estabelecido neste Edital.

1.3 - Todos os atos pertinentes ao PSP de que trata este Edital serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e divulgados na internet, no endereço eletrônico [www.drh.uem.br/res](http://www.drh.uem.br/res) e no mural da PRH, localizada na Avenida Colombo, 5790, bloco 104, no câmpus universitário em Maringá.

1.4 - É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSP de que trata este Edital.

1.5 - Para se inscrever no PSP, o servidor deverá atender aos requisitos e condições estabelecidas na Resolução nº 14/2008-CAD e nas normas deste Edital.

1.6 - A inscrição no PSP importará na aceitação tácita das normas deste Edital, no conhecimento dos requisitos exigidos e no compromisso de desenvolver as tarefas da função de destino.



## 2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, LOCAL DE ATUAÇÃO E TIPOS DE PROVA

Função: **MOTORISTA**

Requisito mínimo:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino médio completo;</li><li>• Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D”, há no mínimo, 2 anos;</li><li>• Curso de Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros nos termos da Resolução Contran nº 57, de 21 de maio de 1998.</li></ul>
Total de vaga(s):	05
Carga horária semanal:	40 horas
Classe - série de classe:	II - C
Local de atuação:	DSM, DAG, FEI
Tipos de prova:	Objetiva, prática e de títulos

Função: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Requisito mínimo:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino pós-médio ou profissionalizante na área;</li><li>• Registro no COREN.</li></ul>
Total de vaga(s):	05
Carga horária semanal:	40 horas
Classe - série de classe:	II - B
Local de atuação:	DEE
Tipos de prova:	Objetiva e de títulos

2.1 - O curso de condutor de passageiro e o tempo mínimo de 2 anos de habilitação, categoria “D” poderá ser comprovado por ocasião da promoção.

2.2 - O registro no Conselho Regional de Enfermagem poderá ser comprovado por ocasião da promoção.

2.3 - A escolha da vaga se dará pela ordem classificatória do resultado final.

## 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE PROMOÇÃO

3.1 - Para participar do PSP o servidor deverá possuir os seguintes requisitos, até o último dia de inscrição:

I. Ser ocupante do cargo de Agente Universitário do quadro da UEM.

II. Possuir, no mínimo, sete anos de efetivo exercício na carreira Técnica Universitária, criada pela Lei Estadual nº 11.713/1997 e alterada pela Lei Estadual



nº 15.050/2006, não sendo computados para este fim os contratos por prazo determinados.

III. Possuir os requisitos previstos no Perfil Profissiográfico da função que é objeto deste PSP.

IV. Não ter sofrido sanção disciplinar com pena de suspensão nos últimos doze meses anteriores à data de inscrição.

3.2 - A comprovação dos requisitos descritos no item 3.1, de I a IV fica a cargo da PRH.

#### 4. DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO

4.1 - O Perfil Profissiográfico das funções componentes das Classes I, II e III do cargo único de Agente Universitário, da Carreira Técnica Universitária de que trata a Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006, foi publicado pela Resolução Conjunta nº 001/2007-SEAP/SETI, esta publicada no Diário Oficial do Estado nº 7395, de 23 de janeiro de 2007.

4.2 - Os servidores poderão tomar conhecimento das tarefas e competências pessoais que compõem as funções de **Motorista e Técnico em Enfermagem**, por meio da publicação mencionada no subitem anterior, pelo endereço eletrônico [www.drh.uem.br/res](http://www.drh.uem.br/res) e no mural da PRH.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 - O período de inscrição no PSP será de **14 a 21 de maio de 2009**, respeitado o horário de funcionamento de cada um dos locais de inscrição do Câmpus Sede e secretarias dos demais Câmpus.

5.2 - Para efetuar a inscrição o servidor deverá certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para a função pretendida e somente deverá efetuar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3 - Está disponível no endereço eletrônico [www.drh.uem.br/res](http://www.drh.uem.br/res) a **Ficha de Inscrição** que o servidor deverá preencher, imprimir e assinar, bem como, instruir com a(s) seguinte(s) fotocópia(s):

**Motorista:** comprovante do ensino médio completo e carteira nacional de habilitação, categoria "D".

**Técnico em Enfermagem:** comprovante do ensino pós-médio ou profissionalizante na área.

5.4 - Os comprovantes de escolaridade deverão ser expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

5.5 - A **Ficha de Inscrição** instruída com o(s) comprovante(s) deverá ser **protocolada** no Sistema de Gerenciamento de Documentos (SGD), no período de inscrição, em um dos locais abaixo, observado o horário de funcionamento de cada um deles:

- a) Protocolo Geral (PRO), Bloco A-01 (próximo à rotatória em frente ao Parque Ecológico da UEM), no Câmpus Universitário em Maringá-PR;



- b) Protocolo da Diretoria de Pessoal (DPE) da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários, Bloco 104, sala 14, Câmpus Universitário de Maringá-PR;
- c) Secretarias dos Câmpus Regionais de Cianorte (CRC), Cidade Gaúcha (CAR), Diamante do Norte (CRN), Goioerê (CRG) e Umuarama (CAU).

5.6 - O servidor que não protocolar a Ficha de Inscrição devidamente assinada e com o(s) comprovante(s) anexado(s) nos locais e prazo estabelecidos, não fará parte do PSP.

5.7 - Não será aceito pedido de inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico (*e-mail*), condicional e fora do prazo.

5.8 - Em hipótese alguma será admitida juntada de documentos ou aditamentos após o encerramento do prazo de inscrições.

## 6. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

6.1 - A PRH divulgará o resultado da análise das inscrições, por meio de edital, no dia **02 de junho de 2009**.

6.2 - Caberá recurso face ao resultado das inscrições, desde que protocolado no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de publicação do edital a que se refere o subitem 6.1.

## 7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 - Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes dos Anexos I e II deste Edital, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e).

7.2 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A nota do servidor será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$\text{n}^\circ \text{ de acertos} \times 2,50 = \text{nota do servidor}$$

7.3 - O servidor deverá obter, no mínimo, 50 pontos para ser considerado aprovado nesta etapa.

7.4 - Os servidores que não atingirem a pontuação mínima prevista no subitem anterior serão excluídos da seleção, ficando vedada a participação nas etapas seguintes do PSP.

7.5 - A prova objetiva será aplicada no dia **28 de junho de 2009**, no horário das 8h00min às 12h00min, em local a ser informado no edital de resultado das inscrições.

7.6 - Estará automaticamente excluído o servidor que não comparecer no local designado para a realização da prova, na data e horário estabelecidos.



7.7 - Para a realização da prova o servidor deverá:

- a) portar, obrigatoriamente, documento original de identidade;
- b) assinar a lista de presença que será apresentada pelo aplicador de prova;
- c) estar munido de lápis, borracha e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

7.8 - São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, OAB, CRA (as provisórias dentro do prazo de validade), a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, com foto (dentro do prazo de validade), nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

7.9 - Para a realização da(s) prova(s) não serão aceitos: protocolo de documento de identidade, fotocópia de documento de identidade, mesmo que autenticada por cartório e boletim de ocorrência.

7.10 - Durante a realização da prova, os servidores não poderão comunicar-se com os demais servidores. Não será permitido o uso de calculadoras, consulta a livros, apostilas ou outro material de consulta. Qualquer questionamento deverá ser feito em voz alta. Os aplicadores de prova não poderão tirar qualquer dúvida sobre as questões da prova. Os questionamentos serão registrados em ata, para posterior apreciação dos elaboradores das provas.

7.11 - Durante a realização da prova, bolsas e demais objetos pertencentes aos servidores, deverão ser colocados embaixo ou ao lado da carteira. Os aparelhos de telefone celular, bip ou outros eletrônicos deverão ser desligados.

7.12 - Durante a realização da prova escrita o servidor que necessitar utilizar o sanitário deverá solicitar ao aplicador de prova.

7.13 - O servidor só poderá retirar-se definitivamente da sala após 1 (uma) hora do início da prova.

7.14 - A prova escrita objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.15 - Não serão consideradas questões não assinaladas ou assinaladas mais de uma vez ou a lápis ou com emenda ou rasura.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO**

8.1 - No dia **29 de junho de 2009**, às 17h30min, o gabarito da prova objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico [www.drh.uem.br/res](http://www.drh.uem.br/res) e no mural do bloco 104 do câmpus universitário.

8.2 - Caberá recurso contra o gabarito provisório conforme previsto no item 14 deste Edital.



## 9. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

9.1 - No dia **8 de julho de 2009**, às 17h30min, o resultado da prova objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico [www.drh.uem.br/res](http://www.drh.uem.br/res) e no mural do bloco 104 do câmpus universitário.

9.2 - Caberá recurso contra o resultado da prova objetiva na forma prevista do item 14 deste Edital.

## 10. DA PROVA PRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA

10.1 - Será aplicada prova prática para a função de motorista, de caráter classificatório, somente aos servidores que obtiverem nota mínima igual ou superior a 50 pontos na prova objetiva.

10.2 - A prova prática terá o valor máximo de 100 (cem) pontos e será realizada na forma do Anexo I deste edital.

10.3 - No dia **17 de julho de 2009**, às 17h30min, o edital com a relação dos servidores convocados para a prova prática será disponibilizado no endereço eletrônico [www.drh.uem.br/res](http://www.drh.uem.br/res) e no mural do bloco 104 do câmpus universitário.

10.4 - A prova prática será realizada em data a ser definida no edital de convocação dos servidores, conforme subitem anterior.

10.5 - Estará automaticamente excluído o servidor que não comparecer para o sorteio da ordem, se houver, e no local designado para a realização da prova, na data e horários estabelecidos.

10.6 - Para realizar a prova prática o servidor deverá, obrigatoriamente, portar sua Carteira Nacional de Habilitação. O servidor que não portar sua CNH será impedido de realizar a prova e terá pontuação zero nesta etapa.

10.7 - A data para divulgação do resultado da prova prática será definida no edital de convocação para a realização da prova, conforme subitem 10.3 deste edital.

10.8 - Caberá recurso contra o resultado da prova prática conforme previsto no item 14 deste edital.

## 11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 - A prova de títulos, de caráter classificatório, terá o valor máximo de 100 (cem) pontos e será aplicada somente aos servidores aprovados na prova objetiva.

11.2 - Os servidores deverão entregar os títulos no período de **20 a 24 de julho de 2009**, no horário das 7h40 às 11h30 e das 13h30 às 17h, na Divisão de Recrutamento e Seleção, no bloco 104, sala 28 no câmpus Universitário, em Maringá.

11.3 - Na hipótese de encaminhamento de títulos via malote, de outros câmpus, deverá ser observado o período estabelecido no item anterior.



11.4 - Os títulos deverão ser acondicionados em envelope fechado com indicação do nome, edital e função a que concorre o servidor.

11.5 - Na hipótese do comprovante de escolaridade utilizado para inscrição se enquadrar também como título para prova de títulos, deverá ser juntado novo comprovante para a prova de títulos.

11.6 - Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela constante do Anexo III deste Edital.

11.7 - A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtido pelo somatório dos pontos de cada item da tabela descrita no subitem anterior.

11.8 - Em hipótese alguma será admitida juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 11.2 deste Edital.

11.9 - Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via fax ou correio eletrônico (e-mail).

11.10 - Somente serão avaliados, na prova de títulos, os comprovantes legíveis, que não apresentem rasuras e em perfeito estado de conservação.

11.11 - Terá pontuação zero nos itens de 1 a 3 do Anexo III deste Edital, na prova de títulos, o servidor que não entregar os comprovantes dos títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto a infringência deste item.

11.12 - Não serão considerados, na prova de títulos, aqueles títulos que se caracterizem como requisitos mínimos para ingresso na classe, série de classe e função, conforme previsto no Anexo II, da Lei Estadual nº 15.050 de 12/04/2006 e no Perfil Profissiográfico da função deste PSP.

11.13 - Não serão considerados como títulos para pontuação, declarações ou outros documentos referentes a participações em atividades inerentes à função de origem do servidor.

11.14 - Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos no Anexo III deste Edital.

11.15 - O Item 4 do Anexo III deste Edital, referente à avaliação de desempenho, será verificado diretamente pela PRH, não sendo necessário a entrega de documento comprobatório pelo servidor.

11.16 - Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada subitem do Anexo III deste Edital, não serão considerados para a pontuação do servidor.

11.17 - A comprovação do curso de graduação se dará por meio de fotocópia do diploma devidamente registrado. Na ausência do diploma deverá ser apresentado certificado ou declaração que comprove a colação de grau.

11.18 - Os comprovantes de pós-graduação, em nível de especialização, deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela legislação federal em vigor



que trata dos cursos de especialização e constar, no mínimo, a área de conhecimento do curso, a carga horária do curso, a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e titulação do corpo docente do curso.

11.19 - Para comprovação de conclusão de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado deverá ser apresentada fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Na ausência do diploma será aceita fotocópia da ata de defesa ou declaração que comprove a obtenção do título, acompanhada do respectivo histórico escolar do servidor.

11.20 - Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos se revalidados no Brasil por universidades públicas, de acordo com o art. 48, § 2º da Lei nº 9.394 de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB).

11.21 - Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da LDB.

11.22 - Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

11.23 - Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a estágios, monitorias, bolsas de estudo e serviços voluntários.

11.24 - A experiência profissional para pontuação na prova de títulos, incluindo o tempo de serviço na UEM, quando for o caso, deverá ser assim comprovada:

- a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
- b) mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, constando no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado;
- c) mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público;
- d) mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais;
- e) por meio de portarias, resoluções, decretos e ordens de serviço conforme Anexo da Resolução nº 014/2008-CAD.

11.25 - No dia **31 de julho de 2009**, às 17h30min, o resultado da prova de títulos será disponibilizado no endereço eletrônico [www.drh.uem.br/res](http://www.drh.uem.br/res) e no mural do bloco 104 do câmpus universitário.

11.26 - Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos na forma e prazo previstos no item 14 deste Edital.





## 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 - A classificação final do PSP será disponibilizada no endereço eletrônico [www.drh.uem.br/res](http://www.drh.uem.br/res) e no mural do bloco 104 do câmpus universitário, nas seguintes datas e horários:

I. **11 de agosto de 2009**, às 17h30min, classificação final para a função de Técnico em Enfermagem.

II. **19 de agosto de 2009**, às 17h30min, classificação final para a função de Motorista.

12.2 - Para efeito do cálculo da classificação e pontuação final dos servidores aprovados no PSP as provas terão os seguintes pesos:

I. prova objetiva – peso 3 (três);

II. prova prática – peso 1 (um), quando houver;

III. prova de títulos – peso 1 (um).

12.3 - A pontuação final será obtida pela média ponderada das notas parciais, considerando-se duas casas decimais.

12.4 - O Edital de divulgação da classificação final do PSP consistirá de relação nominal em ordem decrescente de pontuação final.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 - Ocorrendo empate na pontuação final obtida por servidores, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior pontuação na prova objetiva;
- b) maior pontuação na prova prática, quando houver;
- c) maior pontuação na prova de títulos;
- d) maior idade.

## 14. DO DIREITO A RECURSO

14.1 - Será admitido recurso desde que interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, subsequentes à data da publicação dos editais respectivos, relativo a:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) formulação e conteúdo de questões objetivas;
- c) gabarito provisório;
- d) resultado da prova objetiva;
- e) resultado da prova prática;
- f) resultado da prova de títulos;
- g) classificação final;
- h) erro material.



14.2 - Caberá a comissão de seleção do PSP, que poderá solicitar pareceres dos elaboradores respectivos, julgar os recursos previstos no subitem anterior.

14.3 - O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento, pelo servidor ou por procurador legalmente habilitado, protocolado no Sistema de Gerenciamento de Documentos (SGD), com indicação do nome, edital e função a que concorre o servidor com a necessária justificativa e indicação da questão ou ponto que insatisfaz o reclamante, conforme subitem 14.1.

14.4 - Para protocolar o recurso no SGD, o servidor deverá, à sua escolha, dirigir-se ao Protocolo Geral (PRO), Protocolo da DPE ou ainda nas Secretarias dos Câmpus de Cianorte, Cidade Gaúcha, Diamante do Norte, Goioerê e Umuarama, respeitando os prazos e horários de funcionamento de cada um dos locais.

14.5 - O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico [www.drh.uem.br/res](http://www.drh.uem.br/res) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto para interposição de recurso de cada etapa do PSP.

14.6 - Os recursos não fundamentados e os intempestivos não serão apreciados.

14.7 - Para verificação da tempestividade do recurso será considerada a data de publicação do edital respectivo na internet.

14.8 - Se do exame do(s) recurso(s) resultar anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os servidores que prestaram a prova, independente da formulação de recurso.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE PROMOÇÃO**

15.1 - Decorridos os prazos e julgados os recursos, o Reitor homologará o resultado final do PSP.

15.2 - Homologado o resultado a PRH publicará Edital com o resultado final do PSP, por meio de relação nominal dos servidores e número da cédula de identidade, em ordem decrescente de nota.

15.3 - Serão considerados habilitados à promoção os servidores que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na etapa eliminatória e forem classificados até o número de vagas existentes para as funções deste PSP.

## **16. DA CONVOCAÇÃO E PROMOÇÃO**

16.1 - A convocação do(s) servidor(es) aprovado(s) obedecerá rigorosamente a ordem classificatória e será feita até o limite de vagas existentes para a função.

16.2 - A aprovação e classificação além das vagas ofertadas neste Edital não gera direito à promoção.

16.3 - A convocação será feita por edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e no endereço eletrônico [www.drh.uem.br/res](http://www.drh.uem.br/res).



16.4 - O servidor convocado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para comparecer a Divisão de Recrutamento e Seleção para declarar formalmente o aceite à vaga ofertada e proceder a entrega dos documentos relacionados no edital de convocação, sob pena de, não o fazendo, ser declarado desistente e automaticamente eliminado do PSP.

16.5 - O servidor convocado para a função de Motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", há no mínimo, 2 anos e apresentar comprovante de conclusão de curso de Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros nos termos da Resolução Contran nº 57, de 21 de maio de 1998.

16.6 - O servidor convocado para a função de Técnico em Enfermagem deverá apresentar comprovante de inscrição no COREN e o respectivo pagamento da anuidade.

16.7 - O servidor convocado será encaminhado para providenciar exames laboratoriais necessários ao exercício da função de destino.

16.8 - A promoção do servidor aprovado ficará condicionada a avaliação médica, realizada pelo Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da UEM, que indique o servidor como apto para exercer as atribuições da função de destino.

16.9 - O SESMT considerará, para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, o resultado dos exames e da avaliação médica, bem como o resultado das avaliações periódicas que integram o prontuário médico e funcional do servidor.

16.10 - A promoção de servidor readaptado ou readequado por indicação médica, para função da mesma área ou área correlata àquela em que ocorreu a perda ou redução da capacidade laboral, ficará condicionada a emissão de novo Atestado de Saúde Ocupacional atestando a sua capacidade plena para o exercício da nova função.

16.11 - O servidor que não cumprir o estabelecido no edital de convocação para a promoção ou for considerado inapto na avaliação médica, não será promovido, sendo convocado para promoção o servidor classificado em posição imediatamente posterior, se houver.

16.12 - A promoção será efetivada por meio de portaria do reitor, mediante a possibilidade de reposição imediata na vaga de origem.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - O enquadramento decorrente da promoção será efetuado na classe e série de classe de destino, na referência de valor salarial imediatamente superior àquele de origem do servidor.

17.2 - Preenchida a(s) vaga(s) prevista(s) neste Edital considerar-se-á encerrado o PSP aberto por este Edital.

17.3 - Os servidores aprovados além das vagas ofertadas neste Edital, os não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas, poderão retirar as



Edital nº 154/2009-PRH

fl. 12

fotocópias dos documentos apresentados para inscrição até 30 (trinta) dias contados da data da Portaria de promoção. Decorrido o prazo citado, os documentos serão reciclados.

17.4 - O servidor poderá retirar as fotocópias pessoalmente ou através de procurador, junto à Divisão de Recrutamento e Seleção.

17.5 - Os Anexos I a III são partes integrantes deste Edital.

17.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Maringá, 28 de abril de 2009.

Profa. Dra. Neusa Altoé,  
**Pró-Reitora.**



ANEXO I DO EDITAL Nº 154/2009-PRH  
Conteúdo programático para as provas

FUNÇÃO: **MOTORISTA**

**1. - PROVA OBJETIVA**

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO
Conhecimento específico da função	30	2,50 x 30 = 75,00
Português	05	2,50 x 5 = 12,50
Matemática	05	2,50 x 5 = 12,50
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>100</b>

1.1 - Conhecimento Específico

- a) Normas e legislação de trânsito: Novo Código Nacional de Trânsito, abrangendo os seguintes tópicos: órgãos da administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículo, condutores de veículos, deveres e proibições, infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos.
- b) Educação no trânsito.
- c) Direção defensiva.
- d) Direção Perigosa.
- e) Conhecimento básico sobre os itens que compõe o motor, câmbio, diferencial, suspensão, refrigeração, sistema de freio e sistema elétrico de veículo, equipamento pesado e trator.
- f) Controle das condições de funcionamento do veículo.
- g) Normas de direção de veículos leves (automóveis de passeio e utilitários) e pesados (caminhões e ônibus), transportando cargas e/ou passageiros, equipamentos pesados (pá carregadeira, guindaste, retroescavadeira e empilhadeira) e tratores.
- h) Primeiros Socorros.
- i) Estrutura administrativa da UEM.
- j) Termos e siglas.
- k) Ética no serviço público.
- l) Deveres e direitos do servidor conforme Estatuto do Servidor Público do Paraná (Lei 6174/70).
- m) Perfil Profissiográfico da Função.



Edital nº 154/2009-PRH

fl. 14

## 1.2 - Conhecimentos Gerais

### 1.2.1 - Português

- a) Interpretação de texto.
- b) Sinônimos e antônimos.
- c) Ortografia oficial.
- d) Emprego e colocação de pronomes na frase.
- e) Emprego dos verbos, da preposição e da conjunção.
- f) Concordância nominal e verbal.
- g) Pontuação.
- h) Sentido próprio e figurado das palavras.

### 1.2.2 - Matemática

- a) Operações com números inteiros e fracionários.
- b) Sistemas de medidas usuais.
- c) Números relativos.
- d) Regra de três simples.
- e) Porcentagem.
- f) Resolução de problemas.

## 2. - PROVA PRÁTICA

2.1 - A Prova Prática constará de percurso, com duração aproximada de 60 minutos e objetiva aferir a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em: Dirigir veículos leves e pesado, transportando cargas e/ou passageiros; operar equipamentos pesados e tratores, de acordo com itinerário preestabelecido.

2.2 - O percurso percorrido será no câmpus sede, perímetro urbano (cidade) e rodovia.



ANEXO II DO EDITAL Nº 154/2009-PRH  
Conteúdo programático para as provas

**FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**1. - PROVA OBJETIVA**

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO
Conhecimento específico da função	40	2,50 x 40 = 100,00
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>100</b>

1.1 - Conhecimento Específico

- a) Pesquisa em enfermagem.
- b) Bioética e Lei do Exercício Profissional 7.498/86.
- c) Educação para a saúde.
- d) Organização do processo de trabalho em enfermagem.
- e) Assistência de enfermagem em saúde coletiva.
- f) Assistência de enfermagem em saúde mental.
- g) Assistência de enfermagem em tratamento cirúrgico.
- h) Assistência de enfermagem na área materno infantil.
- i) Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência.
- j) Assistência de enfermagem a pacientes em estado grave.
- k) Tratamento clínico e apoio diagnóstico.
- l) Farmacologia e cálculos.

1.2 - Referências

BALAN, M.A.J. *Guia terapêutico para tratamento de feridas*. São Caetano do Sul: Editora Difusão, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria 2616. Diário Oficial, 12 maio 1998.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes. Normas técnicas. 2 ed. Brasília, 2005.

BRASIL. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990.



BRUNNER, L. S. e SUDDARTH, D. S. *Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica*. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1992.

COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Conselho Federal de Enfermagem, 1993.

LEI Nº 7.498/86 – Regulamentação do Exercício de Enfermagem. DOU de 26/06/1986.

WONG, Donna L. *Enfermagem Pediátrica*. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999.

DUGAS, B. W. *Enfermagem prática*, 4ª ed. Rio de Janeiro: Interamericana, 1998. In: SILVA, M. D. A.; RODRIGUES, A. L.; CEZARETI, I. U. R. *Enfermagem na unidade de centro cirúrgico*. 2 ed. São Paulo: EPU, 1997.

FORTE, Júlia Ikeda. *Enfermagem em emergências*. São Paulo: EPU, 1996.

KURGART, P. *Administração em Enfermagem*. São Paulo: EPU, 1991.

MARINGÁ. Secretaria Municipal de Saúde *Protocolos de atenção básica*. Maringá, 2004.

MARINGÁ. Secretaria Municipal de Saúde. *Protocolos de técnicas básicas de enfermagem*. Maringá, 2004.

MEEKER, M. H. ROTHROCK, J.C. *Cuidados de Enfermagem ao paciente cirúrgico*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997.

NETTINA, S. M. *Prática de Enfermagem*, 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

POTTER, P. A.; PERRI, A. G. *Enfermagem Prática*, 2. reimpressão. São Paulo: Santos Livraria Editora, 2002.

REZENDE, J.; MONTENEGRO, C. A. B. *Obstetrícia fundamental*. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.

SCHMITZ, M.E. et al. *A enfermagem em pediatria e puericultura*. São Paulo: Atheneu, 1995.

SILVA, M. A. et al. *Enfermagem na unidade centro cirúrgico*. São Paulo: EPU, 1997.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENFERMEIROS DE CENTRO CIRÚRGICO (SOBECC) *Recuperação pós-anestésica e centro de material e esterilização. Práticas recomendadas*. SOBECC. 2 ed, 2007.

TAMEZ, R. N.; SILVA, J. P. *Enfermagem na UTI neonatal: assistência ao recém-nascido de alto risco*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999.





ANEXO III DO EDITAL Nº 154/2009-PRH  
Conforme Resolução nº 014/2008-CAD com alteração dada pela Resolução nº  
016/2008-COU)

ITEM	TÍTULOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS		LIMITE
			C-I*	C-II**	
1	<b>Escolaridade:</b>	Diplomas, Histórico Escolar certidão de conclusão e/ou certificados, bem como outros previstos em Edital			50
	- Profissionalizante ou pós-médio (reconhecido pelo MEC) em áreas diferentes do objeto do PSP.		02	05	
	- Profissionalizante ou pós-médio (reconhecido pelo MEC) na área do objeto do PSP.		05	10	
	- Tecnólogo, seqüencial ou outra modalidade de curso de ensino superior com duração menor do que quatro anos - em áreas diferentes do objeto do PSP.		03	06	
	- Tecnólogo, seqüencial ou outra modalidade de curso de ensino superior com duração menor do que quatro anos - na área objeto do PSP.		12	12	
	- Graduação.		12	12	
	- Especialização - em áreas diferentes do objeto do PSP.		10	10	
	- Especialização - na área objeto do PSP.		20	20	
	- Mestrado - em áreas diferentes do objeto do PSP.		15	15	
- Mestrado - na área objeto do PSP.	30	30			
- Doutorado - em áreas diferentes objeto do PSP.	25	25			
- Doutorado - na área objeto do PSP.	50	50			



ITEM	TÍTULOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS		LIMITE	
			C-I*	C-II**		
2	<b>Outros cursos de aperfeiçoamento na área de atuação ou formação:</b> - cursos:  - ministrante (a cada 80h).  - participante (a cada 80h).  - ministrante (a cada 40h).  - participante (a cada 40h).  - projetos de pesquisa-extensão (cadastrado na IEES):  - colaborador.  - coordenador.	Certificados, portarias e/ou resoluções (com comprovação de carga horária e programa)	06		20	
			02			
				06		
				02		
			03	03		
			06	06		
ITEM	TÍTULOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS		LIMITE	
3	<b>Experiência profissional e tempo de serviço (contados cumulativamente desde que em vínculos distintos):</b> - experiência profissional na área de atuação ou formação objeto do PSP (1 ponto a cada ano). - Tempo de serviço no Estado do Paraná (1 ponto a cada ano). - Comissões / programas / grupos de trabalho institucionais***. - Cargos de direção, chefia, assessoramento e demais ocupantes de função gratificada (0,5 ponto a cada ano).	Portarias, Resoluções, Decretos, Ordem de Serviço, Carteira de Trabalho e Previdência Social e outros.	01		25	
			01			
			0,5			
			0,5			



ITEM	TÍTULOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS		LIMITE
			C-I*	C-II**	
4	Avaliação de Desempenho	Será considerado para pontuação a nota da última avaliação anual desde que seja positiva – entende-se por positiva a nota igual ou superior à média estabelecida na regulamentação da avaliação de desempenho			05
	TOTAL DE PONTOS				100

C-I = Classe I

C-II = Classe II

\*\*\*Excluídas as participações em comissões permanentes do próprio setor de trabalho e as remuneradas.